ENEVA S.A.
CNPJ/MF n° 04.423.567/0001-21
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2017 – ENEVA S.A. ("Eneva" ou "Companhia") (B3: ENEV3, GDR I: ENEVY), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

Na presente data, mediante aprovação da Conselho de Administração da Companhia em reunião também realizada nesta mesma data ("RCA"), a Companhia apresentou à CVM pedido de registro de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de sua emissão ("Ações"), compreendendo: (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade de determinados acionistas vendedores a serem definidos oportunamente, conforme aplicável ("Acionistas Vendedores"), no âmbito da eventual colocação de Ações adicionais e/ou de Ações do Lote suplementar (conforme abaixo definidos) ("Oferta Secundária" e, em conjunto com a Oferta Primária, "Oferta").

A Oferta compreenderá a distribuição pública primária e secundária de Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, de acordo com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e demais disposições legais aplicáveis, sob a coordenação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A do U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("*Securities Act*"), e para investidores nos demais países, que sejam "*non U.S. Persons*", nos termos do Regulamento S, editado ao amparo do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo definido) poderá, a critério dos Acionistas Vendedores, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais"). Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério dos Acionistas Vendedores, ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Ações do Lote Suplementar").

O preço por Ação ("Preço por Ação") será calculado tendo como parâmetro, cumulativamente, (a) a cotação das ações da Companhia na B3 e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a investidores institucionais ("Procedimento de *Bookbuilding*"). A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuildin*g, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais

acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. As Ações deverão ser liquidadas à vista, em moeda corrente nacional.

Os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, após a dedução das comissões e das despesas estimadas pela Companhia no âmbito da Oferta, serão destinados para o pré-pagamento de determinadas dívidas da Companhia e investimentos gerais nas atividades ordinárias da Companhia.

A realização da Oferta Primária bem como seus termos e condições foram aprovados na RCA. A emissão das Ações com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, o Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a concessão dos registros da Oferta pela CVM.

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser considerado como um anúncio de oferta das Ações. A realização da Oferta estará sujeita às condições dos mercados de capitais nacional e internacional. Oportunamente, será publicado Aviso ao Mercado contendo informações sobre: (i) as demais características da Oferta; (ii) os locais para obtenção do prospecto preliminar; (iii) as datas estimadas e locais de divulgação da Oferta; e (iv) as condições, o procedimento, o período de reservas e o período do Procedimento de *Bookbuilding*.

O pedido de registro da Oferta encontra-se sob a análise e, portanto, a Oferta somente terá início após a concessão dos devidos registros pela CVM. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM. A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados sobre quaisquer fatos e decisões relevantes relativas à Oferta.

Pedro Zinner
Diretor Presidente e de Relações com Investidores